



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO - TC - 04413/12

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2012. Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. Julga-se Regular a Licitação. Determinação de envio de documento.

### **ACÓRDÃO AC1-TC - 02326/12**

#### RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-04413/12.**
2. Órgão de origem: **Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: Adesão à ata de Registro de Preço nº 006/2012, com suporte legal no Decreto Federal 3931/2001 e na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
4. Valor do Contrato: R\$ 1.931.792,40 (Um milhão, novecentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
5. Objeto do Procedimento: Adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, com o objetivo de aquisição de equipamentos de proteção individual, visando atender as demandas desta Secretaria no presente ano.
6. Parecer da Auditoria: Pela regularidade da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, ressalvando-se a apresentação dos Documentos pertinentes ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Contrato e à Declaração de Garantia a Assistência Técnica, solicitados no Ofício nº 199/2012 (fls. 153/155);
7. Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela regularidade da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da apresentação dos Documentos pertinentes ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Contrato e à Declaração de Garantia a Assistência Técnica, solicitados no Ofício nº 199/2012.

#### VOTO DO RELATOR

O Relator **vota** de acordo com o parecer da d. Auditoria pela **REGULARIDADE** da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, determinando-se, outrossim, a apresentação dos documentos pertinentes ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Contrato e à Declaração de Garantia a Assistência Técnica, solicitados no Ofício nº 199/2012.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB**

***Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC - Nº 04413/12 supra indicado e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar regular a presente Adesão à Ata de Registro de Preços, determinando-se, outrossim, a apresentação dos documentos pertinentes ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Contrato e à Declaração de Garantia a Assistência Técnica, solicitados no Ofício nº 199/2012.***

**Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Ministro João Agripino.  
João Pessoa, 11 de Outubro de 2012.**

---

Conselheiro Arthur Paredes Cunha lima  
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

---

Representante do Ministério Público  
junto ao Tribunal